



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 001/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM CONCEDIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.2024
PREGÃO ELETRONICO 001/2024-SRP

O **MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.735/0001-84 com sede na Rua Vivaldo Reis, nº 02, Centro – Ipecaetá/Bahia - CEP nº 44.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº.**Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**, portador da cédula de identidade RG sob nº 500213976 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 777.543.875-49 SSP/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Avenida Possidônio de Souza, 101, Centro- Ipecaetá, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 14.809.643/0001-95, representada pela Srª **Keila Nascimento Piaggio de Oliveira**, regularmente inscrita no CPF sob nº 792.166.925-53 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº001/2024, Processo Administrativo 021.2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob 48.692.717/0001-78, sediada na Rua G do Loteamento Jardim America, S/N, Distrito Stela Dubois, Jaguaquara-Ba , CEP : 45.345-000, neste ato, representada pelo Sr. Francisco de Aração Oliveira portador da cédula de identidade R.G. nº 647149184 SSP/BA, CPF sob nº806.567.815-72, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 104/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas a serem concedidas às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou situação de emergência/calamidade pública, como benefício eventual, garantida através da Lei Municipal nº253-2012, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS	KG	2.000	ARCI VERDE	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE ABRIL 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA ANVISA/MS					
2	ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	2.000	CAXANGA	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
3	BOLACHA DOCE PACOTE DE 350 G. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	PCT	2.000	SUPRADELY	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
4	BISCOTIO TIPO CREAM CORANTES ARTIFICIAS (RESOLUÇÃO -CNNPA Nº12 DE 1978) E ISENTO DE LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO MASSA TORRADA, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, TEXTURA CROCANTE/MACIA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM UMA PORÇÃO DE 30G: 150 KCAL, 22G DE CARBOIDRATOS, 2,8G DE PROTEÍNAS. GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA NÃO SUPERIOR A 5G E 2G, RESPECTIVAMENTE. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 , PACOTE COM 350G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE , PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	2.000	FABISE	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM COM 250G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	PCT	3.000	MARIA ROSA	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00

www.ipecaeta.ba.gov.br

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá- Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE ABRIL 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecetaa.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA 377/99- ANVISA E SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC E DE ACORDO COM NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS					
6	FIAMBRE ENLATADO DE CARNE SUINA, 320 GR	LATA	2.000	ODERICH	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , CLASSE BRANCO , DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE , ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS . EMBALAGEM EM POLIETILENO, REFORÇADA COM 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE , PESO LÍQUIDO , DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	2.000	SUPER ESPECIAL	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
8	FLOÇÃO DE MILHO. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS 500G	PCT	3.000	CUCO	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200 GR	PCT	2.000	BETANIA	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
10	MACARRÃO, 500G TIPO ESPAGUETE, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO OU SEMOLINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, E CORANTE NATURAL URUCUM, PODENDO CONTER OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 802 G: 281 KCAL, 60 G DE CARBOIDRATOS, 9,2 G	PCT	2.000	PETIAN	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
11	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM	UND	1.000	SOYA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

www.ipecaeta.ba.gov.br

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá- Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE ABRIL 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM: PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS					
12	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM ORIGINAL COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000	TIA LU	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
13	SARDINHA EM LATA 125G: SARDINHA EM LATA, COM MOLHO DE TOMATE , COM PESO DE 125G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.	UND	1.000	PALMEIR A	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
14	CREME, DENTAL, COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 G.	UND	1.000	PREEDEN T	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
15	SABONETE, SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. PESO MINIMO DE 84 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	UND	2.000	MARAN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

16	PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO FOLHA SIMPLES EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM TOLERÂNCIA DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) ROLOS.	PCT	1.000	PALOMA	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 114.460,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)						

2.2. Em consonância com o julgamento do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral nº 129.345-3 (Tema nº 1130) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão foi publicada em 17 de dezembro de 2021 e transitou em julgado em 16 de fevereiro de 2022, foi firmado o entendimento de que os Estados e Municípios têm a prerrogativa de reter o Imposto de Renda (IR) sobre ganhos remuneratórios de qualquer natureza, observando os mesmos critérios de retenção definidos pela União na Instrução Normativa nº 1234/12 da Receita Federal do Brasil (RFB).

2.3. Assim, com base no julgamento acima e na nova Instrução Normativa da RFB, bem como no Decreto Municipal 268/2023, as retenções do Imposto de Renda sofreram algumas alterações.

2.4. No município de Ipecaetá, as retenções do Imposto de Renda – IR são realizadas na fonte, ou seja, qualquer pagamento destinado às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB no 2.145, de 27 de Junho de 2023, será realizado já descontado o valor referente ao imposto.

2.5. Deste modo, é de extrema importância ressaltar que, os credores devem obrigatoriamente indicar nas respectivas notas fiscais o montante correspondente ao Imposto de Renda a ser retido. Tal providência se revela fundamental para assegurar a apuração precisa e a devida quitação dos valores retidos, em conformidade com a norma tributária em vigor.

2.6. É importante ficar atento à alíquota apontada no anexo do Decreto Municipal 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 02 de agosto de 2023.

2.7. Esta exigência alcança também os credores em relação ao ISS que de acordo com o Art. 21 da Lei complementar 123/06, §4º, I e V, ou seja, o credor deverá informar a qual alíquota está vinculada. Caso não o faça, o município poderá reter o imposto no percentual de 5%.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Avenida Possidônio de Souza, 101, Centro- Ipecaetá, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 14.809.643/0001-95



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipeceta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipeceta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ipecaetá-BA, 19 de Abril de 2024.

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretária - Keila Nascimento Piaggio De Oliveira
Órgão Gerenciador

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Francisco de Aração Oliveira
Representante

JONILSON MICCIO FAGUNDES
Gestor da Ata
Portaria nº 18/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____